

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 018-2006/DIASS**

### **Altera Portaria Normativa Nº 010-2006/DIASS, que normatiza a consulta odontológica.**

O Diretor de Assistência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº 19.699 ;

Considerando a necessidade de melhor normatizar o procedimento de consulta odontológica e;

Considerando a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

#### **PORTARIA NORMATIVA:**

**Art. 1º**-A presente Portaria Normativa altera os artigos 1º e 3º da Portaria Normativa Nº 010-2006/DIASS, que passarão a ter a seguinte redação:

1)-No Art. 1º: “Entende-se por consulta odontológica, a consulta realizada por odontólogo credenciado pelo Ipasgo Saúde e que estiver vinculada à continuidade de um tratamento odontológico, devendo a guia da referida consulta acompanhar o tratamento ao qual está vinculada”.

2)-No Art. 3º: “Nos casos referidos no Art. 2º, os prestadores devem apresentar, uma justificativa expressa e em receituário próprio, junto com a planilha da fatura de consultas, ficando estipulado no máximo 10 (dez) consultas por prestador, mensalmente”.

**Art. 2º**-Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2006.

***Dr. Bento Xavier de Almeida***  
Diretor de Assistência